



## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2020

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.100 DE 05 DEZEMBRO DE 2019, PARA PRORROGAR O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) PARA 30 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os §§ 2º e 4º do art.1º da Lei nº 2.100, de 05 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º A adesão ao Programa constitui uma faculdade para o contribuinte ou terceiro devidamente autorizado, quitar seu débito com município, podendo ser formalizada até o dia 30 de junho de 2020. (NR)

§ 3º (...)

§ 4º Os benefícios desta lei vigorarão a partir de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por ato do poder executivo, não podendo ultrapassar a 30 de julho de 2020.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de abril de 2020.<sup>1</sup>

Marataízes/ES, em 07 de maio de 2020.

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Presidente C.M.M**

**Biênio 2019/2020**

